



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**

**5º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220263**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022 – CP.**

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. Valmir Climaco de Aguiar, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **W. R. P. MARQUES LTDA**, com CNPJ nº 22.814.959/0001-01, estabelecida na Av. Carleto Bemerguy, 525, Bela Vista, Itaituba – PA, CEP: 68180-610, neste ato representada pelo Sr. Washington Ricarlos Pereira, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Concorrência Pública nº 006/2022- CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE**

1. Art. 57, inciso II e art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

1. O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do contrato acima citado e alteração da razão social e representante legal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Pelo presente Termo Aditivo o prazo de vigência que se encerra dia 15 de maio de 2024, fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até **13 de setembro de 2024**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

1. Fica alterada a razão social da empresa W. R. P. MARQUES LTDA para **VICTOR CONSTRUTORA LTDA**, e alterado o representante legal Washington Ricarlos Pereira Marques para **Paulo Victor Marques Fernandes**, conforme documentação anexa.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS**

1. As demais cláusulas do contrato de locação original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

1. Este Termo Aditivo, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo n.º 05, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 15 de maio de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**CONTRATANTE**

**VICTOR CONSTRUTORA LTDA**  
**CONTRATADA**

Test. 1. \_\_\_\_\_

Test. 2. \_\_\_\_\_